



BS

Nº 06

BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA
DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS
SEÇÃO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 06

BRASÍLIA
31 de março de 2003

MINISTRO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Roberto Átila Amaral Vieira

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Wanderley de Souza

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Jocelino Francisco de Menezes

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço - BS é uma publicação que o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT edita em cumprimento à Lei N.º 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCT.

COORDENAÇÃO: Homero Pedro de Alcântara Neto

ELABORAÇÃO: Glauco Silva da Paz – SMOD/DMGD/CGMI/SPOA
Marcos Bischoff – SMOD/DMGD/CGMI/SPOA
Sonia Maria Ferreira dos Santos – SMOD/DMGD/CGMI/SPOA

EDITORÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:
Maria Martins - SMOD/DMGD/CGMI/SPOA
Sonia Maria Ferreira dos Santos – SMOD/DMGD/CGMI/SPOA

COLABORAÇÃO: Equipe DDSS/CGMI/SPOA

TIRAGEM: 15 exemplares

Consulta ao Boletim de Serviço:
MCT > INTRANET > MENU > INFORMES > BOLETIM DE SERVIÇO

SEÇÃO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Térreo, Sala T-36,

CEP 70067-900 - Brasília - DF

Fone: XX (61) 317-7706

Fax: XX (61) 317-8082

Site: www.mct.gov.br

E-mail: smod@mct.gov.br

Boletim de serviço 06 / Ministério da Ciência e Tecnologia.

Brasília: MCT, 2003.

26.

Periodicidade Quinzenal

I. Título. II. Brasil. Ministério da Ciência e Tecnologia

SUMÁRIO

GABINETE	6
ATOS DO GABINETE DO MINISTRO	11
ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA	12
ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	16
ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS	20
ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF	22
ARTIGO	25

DIÁRIAS

GABINETE

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0197	Renato Ferreira de Andrade	Assessorar o Sr. Ministro em reunião na FINEP	07 a 09/03
0205	Thereza Christina Rosa Abelha	Participar de reunião na Coordenação de C&T	01 a 06/03
0206	Fernanda Melazo Dias	Assessorar o Sr. Ministro no evento de encerramento do seminário Internacional	11 a 12/03
0221	Marcelo de Carvalho Lopes	Reunião com Grupo Gestor da Rede Petros	13 a 19/03
0223	Fernanda Melazo Dias	Assessorar o Sr. Ministro em vista a UNICAMP	13 a 15/03
0224	Renato Ferreira de Andrade	Assessorar o Sr. Ministro no evento de encerramento do seminário Internacional	11 a 12/03
0238	Renato Ferreira de Andrade	Assessorar o Sr. Ministro em café da manhã com Setorial de C&T	13 a 18/03
0239	Fernanda Melazo Dias	Assessorar o Sr. Ministro em visita ao Centro Tecnológico da Marinha	17 a 18/03
0256	Renato Viana Soares	Participar de reunião na secretaria de C&T de Maceió	20 a 25/03
0268	Fernando Claudio Zawislak	Participar da I Reunião do Comitê Gestor Bilateral de Cooperação Científica e Tecnológica Brasil-Argentina	23 a 24/03

GABINETE – Colaboradores Eventuais

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0240	Marina Freitas Gonçalves de Araújo Grossi	Participar do evento CDM Implementation Workshop	18 a 27/03
0167	Manuel Domingos Neto	Participar de reuniões com o Sr. Ministro	26 a 28/02

CONJUR

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0250	Osiris de Azevedo Lopes Neto	Participar do evento Internet Law Program 2003	23 a 30/03

SEXEC

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0203	José Seixas Lourenço	Participar do Seminário Internacional Problemática do Uso Local e Global da água da Amazônia	11 a 13/03
0210	Fernando Galembeck	Visita ao Laboratório da UNICAMP	13 a 17/03
0211	Paulo Afonso Bracarense Costa	Reunião na Geplan	13 a 19/03
0214	José Otonilzo Praxedes	Acompanhar a Inspeção que será realizada na empresa FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	14 a 21/03
0215	Clóvis Eduardo Godoy Ilha	Acompanhar a Inspeção que será realizada na empresa FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	14 a 21/03
0216	Péricles Palha de Oliveira	Acompanhar a Inspeção que será realizada na empresa FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	17 a 21/03
0217	Marco Antônio Arruda	Acompanhar a Inspeção que será realizada na empresa FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	17 a 21/03
0218	Sérgio Antonio Frazão Araújo	Coordenar em conjunto com o MRE, Reunião Preparatória do MCTR	16 a 18/03
0227	Wanderley de Souza	Reunião no Instituto de Biofísica na UFRJ	15 a 17/03
0237	Gilberto Fernandes de Sá	Integrar a comitiva do Ministro para a visita às instalações do Centro Tecnológico da Marinha	17 a 18/03
0242	Paulo Speller	Participar na reunião do GT de Fundos Setoriais no MCT	20/03
0243	Ricardo Gattass	Participar na reunião do GT de Fundos Setoriais no MCT	20/03
0257	Wanderley de Souza	Participar da Conferência de Pós-Graduação na UFRJ	20 a 24/03
0263	Gilberto Fernandes de Sá	Reunião na Fundação Joaquim Nabuco	23 a 26/03
0266	Paulo Afonso Bracarense Costa	Inauguração da sede do Instituto de Gestão Tecnológica Farmacêutica	21/03
0273	Ricardo Gattass	Participar de reuniões na SEXEC/MCT	25 a 27/03

SEXEC – Colaboradores Eventuais

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0241	Eduardo Moacyr Krieger	Apresentar Conferência MCT	20/03
0247	Paulo de Tarso Gaeta Paixão	Participar de Reunião de Articulação dos Fundos Setoriais no MCT	20/03
0252	Hernan Chaimovich	Participar de Reunião de Articulação dos Fundos Setoriais no MCT	19 a 20/03

PTCN

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0225	Paulo Renato Pimentel Nogueira	Acompanhar o Sr. Ministro em visita ao Centro Tecnológico da Marinha	17 a 18/03

SECUP

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0209	Maria Angela Rodrigues Paulista	Representar a SECUP na Cerimônia de sepultamento do Diretor do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá	12 a 14/03

SEPIN

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0174	Roberto Pinto Martins	Participar de reunião no BNDES	27 a 28/02
0204	Henrique de Oliveira Miguel	Participar de reunião no BNDES	12/03
0208	Scheyla Vasconcelos	Curso no CenPRA	12 a 13/03
0235	Antenor Cesar Vanderlei Corrêa	Participar como Palestrante no Seminário para debater as perspectivas da indústria de software em Blumenau	16 a 18/03
0236	Henrique de Oliveira Miguel	Apresentação do Consórcio liderado pela AT Kearney	17/03
0251	Henrique de Oliveira Miguel	Reunião na ABINEE com fabricantes de microcomputadores	21/03
0265	Henrique de Oliveira Miguel	Reunião no BNDES Consórcio AT Kearney e IDC	24/03

SEPIN – Colaboradores Eventuais

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0030	Carlos Lombardi	Participar de reuniões das comunicações técnicas de certificação de TI	24/01

SEPTE

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0200	Reinaldo Dias Ferraz de Souza	Participar da Reunião do Conselho das Partes Interessadas – CONPI/MBC	11/03
0207	Ivonicé Aires Campos	Reunião da Comissão Técnica do Fórum Energia	12 a 13/03
0212	Léa Contier de Freitas	Prosseguir no detalhamento do evento sobre Tecnologia Brasileira no NIST/EUA	13 a 14/03
0232	Reinaldo Dias Ferraz de Souza	Participar da 1ª Reunião sobre a III Revisão Trienal de Acordo de Barreiras Técnicas – TBT	16 a 22/03
0244	Ivonicé Aires Campos	Participar do Seminário sobre Biocombustível e Frota Verde	18 a 19/03
0245	Luiz Blank	Reunião da Comissão da Sociedade da Informática da RECYT	19/03
0246	Ivonicé Aires Campos	Reunião e visita técnica à Dedini	19 a 21/03
0249	João Bosco de Carvalho Lima Freitas	Participar da Comissão de Avaliação dos Cursos de Planejamento e Implantação de Incubadoras de Empresas	20 a 21/03
0254	Nelson Antonio Reis Ferreira da Cruz	Participar de Seminário Internacional	20/03
0262	Cláudio Eduardo da Costa Júdice	Participar da 5ª reunião do Projeto de Aquecedores Solares no Green Solar	23 a 24/03
0272	Francelino José Lamy de Miranda	Acompanhar o Ministro ao IEDI	24 a 25/03

SEPTE – Colaboradores Eventuais

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0267	Arthur Pereira Nunes	Participar da Reunião de Coordenação Geral no Ministério da Ciência e Tecnologia	17 a 21/03

SEPTC

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0220	José Gilberto Aucélio	Participar de Visita de acompanhamento e avaliação do Rede Genoma de Minas Gerais	13 a 14/03
0230	Ana Lúcia Delgado Assad	Participar da reunião do Grupo de Estudos sobre Organização da Pesquisa e Inovação	14 a 17/03
0255	Roque Monteleone Neto	Reunião Técnica no Instituto Butantan em São Paulo	20 a 24/03

SPOA

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0233	Arthur Phillipe Pinto e Silva	Realizar levantamento dos aspectos de segurança no ambiente computacional do Instituto Nacional de Tecnologia – INT	16 a 17/03
0261	Arthur Phillipe Pinto e Silva	Participar de reuniões sobre articulação dos recursos de Tecnologia da Informação no âmbito do MCT	23 a 24/03
0226	Jocelino Francisco de Menezes	Participar de posse do Dr. Jamil Haddad como Presidente do INCA	13 a 17/03
0259	Jocelino Francisco de Menezes	Participar de reuniões sobre articulação dos recursos de Tecnologia da Informação no âmbito do MCT	23 a 25/03
0260	Angela Maria Cavalcante Buarque	Participar de reuniões sobre articulação dos recursos de Tecnologia da Informação no âmbito do MCT	23 a 24/03
0274	Altamirando Fernandes Morais	Participar de Comissão de Sindicância no LNCC	30/03 a 11/04
0275	Jussara Bringel	Participar de Comissão de Sindicância no LNCC	30/03 a 11/04

SPOA – Colaboradores Eventuais

PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
0234	Cleuton de Melo Sales	Realizar levantamento dos aspectos de segurança no ambiente computacional do Instituto Nacional de Tecnologia – INT	16 a 17/03

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 111, DE 20 DE MARÇO DE 2003

Institui grupo de trabalho para elaborar projeto visando ao desenvolvimento de empreendimentos conjuntos de ecoturismo e pesquisa científica de biodiversidade.

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica constituído grupo de trabalho para, no prazo de trinta dias, apresentar projeto visando ao desenvolvimento de empreendimentos conjuntos de ecoturismo e pesquisa científica de biodiversidade na região amazônica e do Pantanal.

Art. 2º Como subsídios para o início de seus trabalhos, o grupo disporá da proposta contida no documento “Projeto Parques Turísticos da Amazônia e Pantanal” (Programa Biotur), que apresenta o enfoque conceitual da iniciativa.

Art. 3º O grupo está integrado por representantes dos seguintes setores do Ministério:

- I - Secretaria Executiva, que o coordenará;
- II - Secretaria de Políticas e Programas de Ciência e Tecnologia;
- III - Secretaria de Política Tecnológica Empresarial;
- IV - Secretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa;
- V - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- VI - Financiadora de Estudos e Projetos; e
- VII - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTO AMARAL

PORTARIA Nº 124, DE 27 DE MARÇO DE 2003

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprovou o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo, resolve:

Art 1º Constituir, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, a Comissão de Ética, integrada dos seguintes servidores:

a) membros titulares:

- Luiz Alberto de Freitas Brandão Horta Barbosa - Presidente
- Maria Dalva de Oliveira Silva
- Mary Brito Silveira

b) membros suplentes:

- Antonio Fernando Silva Rodrigues
- Maria Cristina de Lima Perez Marçal
- Domingos Sávio de Vasconcelos

Art 2º A Comissão de Ética do MCT deverá exercer suas funções em estrito cumprimento ao decreto supramencionado.

Art 3º Fica revogada a Portaria nº 336, de 31 de julho de 2001.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AMARAL

ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 2, DE 25 MARÇO DE 2003

Dispõe sobre as normas e procedimentos a serem adotados para os serviços de telefonia, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia.

O Secretário-Executivo do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de normatizar os serviços de telefonia do MCT, face ao disposto nas Instruções Normativas MARE nº 12, de 5 de setembro de 1997 e nº 6, de 10 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º. A utilização, limitações, proibições, responsabilidades e o controle dos serviços de telefonia no Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT devem atender às orientações contidas nesta Portaria.

CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º. Os serviços de telefonia no Ministério são viabilizados por meio de uma rede fixa de comunicação e de aparelhos celulares.

Parágrafo único. A rede fixa de comunicação integra os equipamentos de telecomunicações, tais como as centrais telefônicas e seus componentes (PABX, aparelhos de fac-símile e telefônicos)

Art. 3º. Os seguintes termos são assim definidos:

I- usuário – todo e qualquer servidor que se utiliza de linhas telefônicas de propriedade do Órgão para contatos telefônicos preferencialmente a serviço do Órgão;

II- linha telefônica – qualquer sistema de comunicação de voz existente no Órgão, tais como linha de transmissão direta da rede pública, ramais de ligação de central telefônica privada, aparelhos de fax, linhas privadas da rede pública e linhas celulares;

III- histórico de conta telefônica – documento emitido por Companhia Telefônica, descrevendo as ligações efetuadas por cada linha telefônica ligada diretamente a rede pública e documento emitido pelo Órgão descrevendo as ligações efetuadas por ramais telefônicos da central privada.

DA UTILIZAÇÃO DA REDE FIXA DE COMUNICAÇÃO

Art. 4º. Os aparelhos telefônicos da rede fixa se destinam ao uso exclusivo de assuntos de interesse do serviço público.

Art. 5º. As ligações interurbanas e internacionais serão realizadas apenas para transmissão de informações e instruções breves de interesse do Órgão.

Parágrafo único. As ligações interurbanas particulares só devem ser permitidas mediante registro específico da chamada para posterior pagamento pelo usuário, na forma do disposto nesta Norma.

Art. 6º. As linhas e ramais para as demais unidades do Ministério serão liberadas a pedido das respectivas chefias, mediante solicitação à Divisão de Serviços Gerais/CGRL/SPOA.

DA UTILIZAÇÃO DO APARELHO PARA FAC-SÍMILE

Art. 7º. A transmissão e a recepção de mensagens são feitas por aparelhos de fac-símile conectados às linhas telefônicas das centrais ou às linhas diretas disponíveis nas unidades.

Parágrafo único. O equipamento para fac-símile deve ser conectado a uma linha exclusivamente destinada a esse fim e sem extensão.

Art. 8º. O equipamento para fac-símile será utilizado para:

- I- transmissão e recebimento de assuntos de serviço de extrema urgência;
- II- envio antecipado de documento, de cujo conhecimento há premência.

Art. 9º. As transmissões de mensagens particulares somente serão permitidas mediante registro e posterior ressarcimento do usuário na forma prevista nesta Portaria.

DA UTILIZAÇÃO DA TELEFONIA MÓVEL CELULAR

Art. 10. Os equipamentos de telefonia móvel celular destinam-se aos ocupantes de cargos de Natureza Especial e de Direção e Assessoramento Superior, a partir do nível 4 (quatro).

Parágrafo único. A utilização de telefone móvel celular poderá, excepcionalmente,

ser estendida a outros servidores, para atender comprovadas situações especiais e de interesse da administração, após exame e prévia autorização do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA.

Art. 11. A concessão será feita pela CGRL/SPOA, precedida do registro patrimonial do equipamento.

Art. 12. O aparelho de telefone celular deverá ser utilizado a serviço, observado o princípio da racionalização de meios e a economia de recursos, devendo ser evitado o seu uso em local que disponha de sistema telefônico convencional.

Art. 13. O usuário do telefone móvel celular será responsável pelo equipamento e seus acessórios, cabendo-lhe:

I- indenizar o Ministério quando da ocorrência de extravio, quebra ou eventual dano;

II- registrar a ocorrência policial e notificar a CGRL/SPOA, no caso de furto ou roubo.

Art. 14. Os usuários de equipamentos telefone móvel celular, excluindo-se o valor da assinatura básica e dos serviços, ficam sujeitos à limitação mensal, abaixo indicadas, nas contas telefônicas:

I- para ocupantes de cargo DAS-6, Chefe de Gabinete do Sr. Ministro, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração e seus substitutos, R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II- para ocupantes de cargo DAS-5 ou equivalente, R\$ 300,00 (trezentos reais);

III- para ocupantes de demais cargos ou servidores autorizados, R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º Deste limite excluem-se chamadas para os telefones do Órgão e aquelas excedentes comprovadamente realizadas no interesse do serviço, mediante justificativa indicando destinatário e motivo da ligação, devidamente aprovada pela chefia imediata, excetuando-se desta aprovação o Chefe de Gabinete, os ocupantes de DAS-6 e o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

§ 2º As despesas que excederem ao valor estabelecido no caput deste artigo serão ressarcidos ao Órgão como de interesse do servidor, na forma regulamentar, de acordo com o art. 18 desta Portaria.

§ 3º Este artigo não se aplica aos ocupantes de Cargos de Natureza Especial (NE).

Art. 15. No caso de exoneração, o aparelho de telefone celular deverá ser devolvido pelo servidor usuário diretamente à CGRL/SPOA, nas mesmas condições de uso e de conservação verificadas por ocasião da entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 16. É proibida a utilização das linhas telefônicas do Ministério para:

I- acesso aos serviços especiais tarifados pelo concessionário local, tais como os prefixos 900, 102 e 300;

II- o recebimento de ligações e mensagens a cobrar, sejam elas locais ou interurbanas, por meio de linha direta ou ramal, exceto se autorizado pelo titular do órgão;

III- a emissão de telegrama fonado, ressalvados aqueles em objeto de serviço, devidamente registrados.

Art. 17. Não será permitida a alteração do local de instalação de aparelho telefônico ou de fac-símile, assim como a transferência de aparelho celular para outro usuário, sem conhecimento e registro pela CGRL/SPOA.

DOS RESSARCIMENTOS

Art. 18. Os valores referentes às ligações interurbanas particulares realizadas na rede fixa, aqueles objeto do descumprimento do art. 16 e os valores excedentes do limite estabelecido no uso da telefonia móvel, serão ressarcidos ao Ministério pelos usuários, por intermédio de depósito em conta bancária da unidade gestora responsável pelo pagamento.

DO CONTROLE E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. Os aparelhos, os acessórios e os equipamentos de comunicação que integram os serviços de telefonia do MCT são objeto de controle patrimonial, cuja responsabilidade pelo uso e guarda será atribuída no ato da entrega ou instalação.

Art. 20. São responsáveis pela utilização de linhas fixas, equipamentos telefônicos e de fac-símile:

I- os titulares das unidades da estrutura organizacional ou pessoa por eles indicados;

II- os servidores detentores de aparelho telefônico celular.

Art. 21. Cada Setor poderá, a critério do dirigente máximo da unidade, determinar um único servidor encarregado de controlar e atestar os históricos de contas telefônicas, devendo previamente ser comunicado à DSG/CGRL/SPOA o nome deste servidor.

Art. 22. Uma vez recebido o histórico da conta telefônica, o usuário ou servidor encarregado, procederá as seguintes ações:

I- contas de linhas telefônicas diretas e ramais da central:

a) relacionar as ligações particulares;

b) efetuar o ressarcimento das ligações particulares via depósito bancário, juntando-o ao histórico da conta telefônica;

c) atestar o histórico da conta telefônica, devolvendo-o ao Setor competente, impreterivelmente na data determinada no Memorando Circular que o encaminhou.

II- contas de linhas telefônicas celulares:

a) determinar as ligações particulares relacionando-as em documento próprio;

b) efetuar o ressarcimento das ligações particulares na forma descrita no art. 18 desta Portaria;

c) anexar ao histórico da conta as justificativas apontadas no parágrafo primeiro do art. 14, desta Portaria;

d) atestar o histórico da conta e remetê-lo junto com o recibo de depósito de ressarcimentos (se houver), ao Setor competente, impreterivelmente até a data determinada no Memorando Circular que encaminhou o histórico.

Art. 23. Os usuários de linhas telefônicas funcionais, bem como os responsáveis pelo

atesto do histórico de contas telefônicas, responderão concomitantemente com o Gestor Financeiro responsável pela liquidação da Fatura de linhas telefônicas, susceptíveis às penalidades previstas na Lei n.º 4.320, de março de 1964 e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. As instalações de linhas telefônicas, os pedidos de transferência de linhas e equipamentos, bem como seus devidos reparos devem ser solicitados à DSG/CGRL/SPOA, por meio do formulário “Requisição de Serviços” disponível por meio eletrônico na Intranet/MCT.

Art. 25. Cabe aos responsáveis e usuários dos serviços de telefonia comunicar à DSG/CGRL/SPOA qualquer irregularidade de que tenha conhecimento em relação ao uso dos serviços objeto desta Portaria.

Art. 26. O uso dos serviços de telefonia em desacordo com o disposto nesta Portaria ensejará apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 27. As dúvidas que surgirem, no cumprimento da presente Portaria, serão dirimidas pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, aplicando-se, no que couber, os dispositivos legais existentes.

Art. 28. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno deste Ministério.

WANDERLEY DE SOUZA

ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE MARÇO DE 2003.

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia, usando da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, item XVII, da Portaria n.º 183, de 10 de abril de 1995, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de abril de 1995, e em cumprimento a determinação contida no § 8º do artigo 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Recebimento de Materiais, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Arnaldo de Sousa Júnior (matrícula SIAPE n.º 00662690);

Membro: Luiz Gonzaga Ferreira (matrícula SIAPE n.º 00662803);

Membro: Angelo José de Santana (matrícula SIAPE n.º 00662831);

Membro: Marta Maria Guimarães (matrícula SIAPE n.º 00160760).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOCELINO FRANCISCO DE MENEZES

PORTARIA Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2003

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe confere o item XVII, do artigo 1º, da Portaria no 183, de 10 de abril de 1995, e considerando o disposto no inciso I do art. 36, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Remover, ex-officio, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais para o Laboratório Nacional de Computação Científica deste Ministério, o servidor JOSÉ SEBASTIÃO SOARES, Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Sênior, Padrão III, Matrícula SIAPE n.º 0664711 (Processo n.º 01200.000621/2003-51).

JOCELINO FRANCISCO DE MENEZES

PORTARIA Nº 27, DE 18 DE MARÇO DE 2003

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XII, do art. 1º, da Portaria n.º 183, de 10 de abril de 1995, e tendo em vista o disposto no art. 143, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme consta do Processo n.º 01200.007090/2002-46, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores ALTAMIRANDO FERNANDES MORAES e JUSSARA BRINGEL, para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades apontadas no processo acima citado.

Art. 2º A Comissão poderá requisitar servidor para secretariar ou apoiar os trabalhos, requisitar documentos, intimar servidores, realizar vistorias e praticar todos os atos necessários à completa e integral apuração dos fatos.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de trinta dias, a contar da data de sua instalação, para

conclusão da sindicância, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 173, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOCELINO FRANCISCO DE MENEZES

PORTARIA Nº 32, DE 27 DE MARÇO DE 2003

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Inciso XVII do Art. 1º, da Portaria Nº 183, de 10 de abril de 1995, e tendo em vista o disposto nos arts. 76 a 80 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei Nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e na Lei Nº 9.525, de 3 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Os servidores do Ministério da Ciência e Tecnologia, Administração Central, poderão parcelar o período de trinta dias de férias em até três etapas, conforme abaixo indicado:

- a) três etapas de dez dias;
- b) duas etapas de quinze dias;
- c) uma etapa de dez e outra de vinte dias ou vice-versa.

Art. 2º O parcelamento do período de férias dependerá de solicitação do servidor, por ocasião da Programação Anual, além de atender aos interesses da Administração, mediante prévia concordância da chefia imediata.

Art. 3º Após a marcação das férias, conforme programação anual, parcelada ou não, somente será possível alterar o período se a chefia imediata o solicitar, com antecedência mínima de trinta dias do seu início.

Art. 4º As férias, ainda que parceladas, deverão ser usufruídas no correspondente exercício, podendo ficar acumuladas para o ano seguinte, apenas por necessidade de serviço.

Art. 5º A interrupção das férias somente poderá ocorrer por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade (art. 80 da lei Nº 8.112, de 1990, com nova redação dada pela Lei Nº 9.527, de 1997).

Art. 6º No caso de interrupção das férias, o período restante deverá ser usufruído tão logo cesse o impedimento, ainda no mesmo exercício.

Art. 7º Somente após o usufruto total do período anterior de férias, quando acumulado ou interrompido, será concedido o período do exercício seguinte a que o servidor fizer jus.

Art. 8º O pagamento da antecipação da gratificação natalina, quando solicitado, poderá ser efetuado em qualquer das etapas do parcelamento, a critério do servidor.

Art. 9º O adiantamento de setenta por cento de remuneração, quando solicitado, será efetuado proporcionalmente a cada etapa do parcelamento.

Art. 10 Fica revogada a Portaria MCT Nº 04, de 8 de janeiro de 1998.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço deste Ministério.

JOCELINO FRANCISCO DE MENEZES

REFERÊNCIA : PROCESSO Nº 01200.000066/2002-86
 INTERESSADO : **ROGÉRIO MARTINS SALDANHA DA GAMA**
 ASSUNTO : Licença para o trato de assuntos particulares
 DESPACHO : Defiro a licença para o trato de assuntos particulares ao servidor ROGÉRIO MARTINS SALDANHA DA GAMA, Matrícula SIAPE nº 0673184, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador, Classe Titular, Padrão I, lotado no Laboratório Nacional de Computação Científica deste Ministério, no período de 1º.03.2003 a 28.02.2006, por 3 (três) anos, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112/90, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

JOCELINO FRANCISCO DE MENEZES

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

FÉRIAS

PROGRAMAÇÕES			
NOME	EXERCÍCIO	PARCELA	PERÍODO - FEVEREIRO
1. Ajalmar Lakiss Gusmao	2002	2º	28/04 a 07/05/2003
2. Claudia Silvia de Oliveira de Araujo	2003	2º	07 a 16/04/2003
3. Clovis Andrade Junior	2002	1º	07 a 16/04/2003
4. Eliseu Rodrigues Cardozo	2003	1º	08 a 17/04/2003
5. Francisco de Assis Loiola	2003	1º	07/04 a 06/05/2003
6. Glauco Silva da Paz	2003	1º	22/04 a 01/05/2003
7. Joaquim Mesquita Filho	2003	2º	07 a 16/04/2003
8. Jose Ericelio Gomes	2003	1º	03 a 17/04/2003
9. Jose Seixas Lourenco	2002	2º	08 a 17/04/2003
10. Josileide Amorim Kaizer Siciliano	2002	1º	07 a 21/04/2003
11. Maria Nilzete Pontes Diniz	2002	2º	14 a 28/04/2003
12. Marlene de Oliveira	2003	1º	22/04 a 01/05/2003
13. Mary Brito Silveira	2003	1º	03/04 a 02/05/2003
14. Paulo Sergio Bomfim	2003	1º	22/04 a 01/05/2003

INTERRUPÇÕES

NOME	EXER.	INTERROMPER A PARTIR DE	REPROGRAMAÇÃO
1. Andrea de Castro Bicalho	2002	31/12/2002	22/04 a 10/05/2003
2. Antonio Jose de Sa	2003	06/03/2003	04 a 31/08/2003
3. Debora Maria da Silva Freitas	2003	21/01/2003	05/05 a 02/06/2003
4. Liney Toledo Soares	2003	10/03/2003	21 a 30/07/2003
5. Rosiane Soares de Oliveira	2003	15/01/2003	12 a 19/05/2003
6. Vera Lucia Fonseca	2003	06/03/2003	15 a 23/09/2003
7. Scheyla Vasconcelos	2003	20/02/2003	22 a 30/04/2003
8. Ana Lucia Mendes	2003	10/03/2003	14 a 27/07/2003
9. Odracy Seype de Oliveira	2003	11/03/2003	23/06 a 06/07/2003
10. Rita de Cassia Melhoranca Cardoso	2003	07/01/2003	04 a 12/04/2003

REPROGRAMAÇÕES PARA O MÊS DE MARÇO

NOME	EXERCÍCIO	PARCELA	PERÍODO
1. Carlos Renato da Silva Reduzino	2002	1º	03 a 12/03/2003

CANCELAMENTO

NOME	EXER.	PERÍODO CANCELADO	REPROGRAMAÇÃO
1. Jose Otonilzo Praxedes	2002	20/03/2003 A 18/04/2003	01 a 30/07/2003

RETIFICAÇÃO NO BS Nº 04/2003 DE 28/02/2003

NOME	EXER.	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
1. Scheyla Vasconcelos	2003	05 a 13/01/2003	05 a 13/01/2004

LICENÇAS

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	Nº DE DIAS	FUNDAMENTOS
0668597	Adriano Lobo de Souza	06.01.03 a 08.01.03	03	Art 202 da Lei nº 8.112/90
0672162	Francisca Eulina de Amorim Gurgel	12.02.03 a 13.02.03	02	Art 083 da Lei nº 8.112/90
0451064	Jones Borrvalho Gama	28.02.03	01	Art 202 da Lei nº 8.112/90
0662683	José Antônio Lima e Silva	26.02.03 a 28.02.03	03	Art 202 da Lei nº 8.112/90
1322795	Keyla Terezinha Gomes Azevedo	17.03.03 a 21.03.03	05	Art 202 da Lei nº 8.112/90
0659863	Levy de Paula Filho	07.02.03	01	Art 202 da Lei nº 8.112/90
1033629	Lucrécia Imaculada da C. Pereira	26.02.03 a 28.02.03	3	Art 202 da Lei nº 8.112/90
0405198	Maria de Fátima Mendonça Valpassos	18.02.03 a 19.02.03	02	Art 083 da Lei nº 8.112/90
0662605	Maria Elda de Sousa	06.03.03 a 03.07.03	120	Art 207 da Lei nº 8.112/90
0662703	Maria Lina Olivieri Caixeta	25.03.03 a 20.05.03	120	Art 204 da Lei nº 8.112/90
1202870	Sérgio Luiz Doscher da Fonseca	08.03.03 a 06.04.03	30	Art 202 da Lei nº 8.112/90
0451059	Sinísia Oliveira de Carvalho	26.02.03 A 28.02.03	03	Art 083 da Lei nº 8.112/90
0662262	Sonia Maria Ferreira dos Santos	12.03.03	01	Art 202 da Lei nº 8.112/90

ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF

**RELAÇÃO DO PESSOAL AFASTADO DAS ATIVIDADES
FEVEREIRO / 2003**

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL / CLASSE PADRÃO	INÍCIO AFASTAMENTO	TÉRMINO AFASTAMENTO	CÓD. (*)
Adermalauo França Barbosa	TECNOLOGISTA SENIOR III	NS-H-III	11/01/2003	25/01/2003	N
Antonio Ricardo da Silva	TÉCNICO 3 III	NI-M-III	09/06/2002	09/06/2005	J
Arthur Kós Antunes Maciel	PESQUISADOR ASSOCIADO III	NS-V-III	10/04/2002	09/04/2005	J
Denise Fonseca Belém	ANALISTA EM C&T SENIOR III	NS-H-III	21/05/2001	INDETERMINADO	L
Fernando Alves de Pinho Galhardo	ASSISTENTE EM C&T 2 VI	NI-S-VI	01/01/2003	31/12/2003	L
Fernando Otávio de Freistas Peregrino	ANALISTA EM C&T SENIOR III	NS-H-III	01/01/2003	31/12/2003	L
Francesco Toppán	PESQUISADOR ASSOCIADO I	NS-V-I	03/02/2003	28/02/2003	N
João Carlos Costa dos Anjos	PESQUISADOR TITULAR III	NS-U-III	24/02/2003	02/03/2003	N
Maria Elizabeth Carneiro de Oliveira	ASSISTENTE EM C&T 3 II	NI-A-II	20/03/91	INDETERMINADO	F
Mariano Sumrell Miranda	TECNOLOGISTA SENIOR III	NS-H-III	01/07/2000	30/06/2003	V
Natalício Salustiano de Oliveira	ASSISTENTE EM C&T 3 III	NI-R-III	28/02/2003	28/05/2003	A
Renato Santana	ASSISTENTE EM C&T 3 III	NI-R-III	01/07/2000	30/06/2003	V

CÓDIGOS DE AFASTAMENTOS/LICENÇAS

- A - Licença com remuneração para tratamento de saúde (servidor) - artigos 202 a 206 - Lei 8.112/90
- B - Licença por acidente de serviço - artigo 211 - Lei 8.112/90
- C - Licença com remuneração por motivo de doença na família - artigo 83 da Lei 8.112/90 (até 180 dias)
- D - Licença Maternidade - artigo 207 a 210 da Lei 8.112/90
- E - Licença sem remuneração por motivo de doença na família - artigo 83 - parágrafo 2º Lei 8.112/90
- F - Licença sem remuneração para acompanhamento do cônjuge - artigo 84 - parágrafo 1º da Lei 8.112/90
- G - Lotação Provisória em outros Órgãos da Administração Federal (acompanhamento de cônjuge) - artigo 84 - parágrafo 2º da Lei 8.112/90
- H - Licença sem remuneração para fins de atividade política - artigo 86 da Lei 8.112/90
- I - Licença prêmio - artigos 87,88 e 89 - Lei nº 8.112/90
- J - Licença sem vencimentos para trato de interesses particulares - artigo 91 da Lei 8.112/90
- K - Licença com vencimento para mandato classista - artigo 92 da Lei 8.112/90
- L - À disposição de outros Órgãos - artigo 93 da Lei 8.112/90
- M - Licença para exercício de mandato eletivo (com ou sem remuneração) - artigo 94 da Lei 8.112/90
- N - Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (com remuneração) (Pesquisador) - artigo 95 da Lei 8.112/90
- O - Licença sem remuneração para servir em organismo internacional - artigo 96 da Lei 8.112/90
- P - Licença sem remuneração para capacitação
- Q - Outras licenças/afastamentos
- R - Afastamento por conveniência Administrativa
- S - Contrato suspenso (pessoal Celetista)
- T - Estudo - Programa de Capacitação (com remuneração) - (Técnico/Tecnologista)
- U - Estudo - Programa de Capacitação (com remuneração) - (Gestão)
- V - Licença Incentivada (sem remuneração) - artigo 18 da MP 1917/99

SRH , 24 de março de 2003.

NELSON RIAL ARREGUE
CHEFE DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS
MARÇO / 2003

MAT. SIAPE	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO		Nº DIAS	PARCELA	GRAT. NATALINA	AD. FÉRIAS
			INÍCIO	TÉRMINO				
0672772-7	Craisler Imperial Perdigão Escobar	2003	06/mar	15/mar	10	ÚLTIMA	NÃO	NÃO
0672737-9	Edson Waltz Corrêa	2003	10/mar	24/mar	15	1ª	SIM	NÃO
0673659-9	Eduardo Duarte de Mendonça	2003	10/mar	29/mar	20	ÚLTIMA	NÃO	NÃO
0672783-2	Eliane Wajnberg	2003	10/mar	19/mar	10	1ª	SIM	SIM
0672715-8	Evaldo Mendonça Fleury Curado	2003	10/mar	29/mar	20	1ª	SIM	SIM
0673542-8	Fernando Alves de Pinho Galhardo	2003	10/mar	08/abr	30	-	SIM	NÃO
0672667-4	Fernando Raimundo Aranha Simão	2003	05/mar	14/mar	10	1ª	SIM	SIM
0672705-1	Izhak Roditi	2003	10/mar	19/mar	10	1ª	NÃO	NÃO
0672664-0	Luiz Carlos Garcia da Silva	2003	10/mar	08/abr	30	-	SIM	NÃO
0672788-3	Maria Aparecida de Oliveira Pádua	2003	10/mar	20/mar	11	ÚLTIMA	NÃO	NÃO
0672819-7	Maria de Fátima Sousa de Sá	2003	10/mar	19/mar	10	1ª	SIM	NÃO
0672652-6	Mário Novello	2003	10/mar	19/mar	10	1ª	SIM	NÃO
0672812-0	Nilma Rodrigues Pereira	2003	10/mar	08/abr	30	-	SIM	NÃO
0672656-9	Susana Isabel Zanette de Caride	2003	10/mar	19/mar	10	1ª	SIM	NÃO
0672804-9	Tânia Maria Ximenes de Carvalho	2002	06/mar	20/mar	15	ÚLTIMA	NÃO	NÃO
0673122-8	Wanda Solange Cardoso Prieto	2003	31/mar	17/abr	18	ÚLTIMA	NÃO	NÃO

NELSON RIAL ARREGUE
CHEFE DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

ARTIGO

O QUE É... PARIPATÉTICO

É seguir o exemplo de Jesus: ensinar caminhando

Numa das empresas em que trabalhei, eu fazia parte de um grupo de treinadores voluntários. Éramos coordenados pelo chefe de treinamento, o professor Lima, e tínhamos até um lema: “para poder ensinar, antes é preciso aprender.” (copiado, se bem me recordo, de uma literatura do SENAI). Um dia, nos reunimos para discutir a melhor forma de ministrar um curso para cerca de 200 funcionários. Estava claro que o método convencional – botar todo mundo numa sala – não iria funcionar, já que o professor insistia na necessidade de interação, impraticável com um público daquele tamanho. Como sempre acontece nessas reuniões, a imaginação voou longe do objetivo, até que, lá pelas tantas, uma colega propôs usarmos um trecho do Sermão da Montanha como tema do evento. E o professor, que até ali estava meio quieto, respondeu de primeira. Aliás pensou alto:

- Jesus era peripatético...

Seguiu-se uma constrangida troca de olhares, mas, antes que o hiato pudesse ser quebrado por alguém com coragem para retrucar a afronta, dona Dirce, a secretária, interrompeu a reunião para dizer que o gerente de RH precisava falar urgentemente com o professor. E lá se foi ele, deixando a sala à vontade para conspirar.

- Não sei vocês, mas eu achei esse comentário de extremo mau gosto – disse Laura

- Eu nem diria de mau gosto, Laura. Eu diria ofensivo mesmo – emendou Jorge, para acrescentar que estava chocado, no que foi amparado por um silêncio geral.

- Talvez o professor não queira misturar religião com treinamento – ponderou o Sales, que era o mais ponderado de todos. – Mas eu até vejo uma razão para isso...

- Que é isso Sales? Que razão?

- Bom, para mim, é óbvio que ele é ateu.

- Não diga!

- Digo. Quer dizer, é um direito dele. Mas daí a desrespeitar a religiosidade alheia...

Cheios de fúria, malhamos o professor durante uns dez minutos e, quando já o estávamos sentenciando à fogueira eterna, ele retornou. Mas nem percebeu a hostilidade. Já entrou falando:

- Então, como ia dizendo, podíamos montar várias salas separadas e colocar umas

20 pessoas em cada uma . É verdade que cada treinador teria que repetir a mesma apresentação várias vezes, mas...Por que vocês estão me olhando desse jeito?

- Bom, falando em nome do grupo, professor, essa coisa aí de peripatético, veja bem...

- Certo! Foi daí que me veio a idéia. Jesus se locomovia para fazer pregações, como os filósofos também faziam, ao orientar seus discípulos. Mas Jesus foi o Mestre dos Mestres, portanto a sugestão de usar o Sermão da Montanha foi muito feliz. Teríamos uma bela mensagem moral e o deslocamento físico...Mas que cara é essa? Peripatético quer dizer “o que ensina o caminho”.

E nós ali, encolhidos de vergonha. Bastaria um de nós ter tido a humildade de confessar que desconhecia a palavra que o resto concordaria e tudo se resolveria com uma simples ida ao dicionário. Isto é, para poder ensinar, antes era preciso aprender. Finalmente, aprendemos duas coisas. A primeira é: o fato de todos estarem de acordo não transforma o falso em verdadeira. E a segunda é que a sabedoria tende a provocar discórdias. Mas a ignorância é quase sempre unânime.

Por Max Gehringer

Revista Você S/A. Edição 57/Março de 2003.